TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 59.851.543/0001-65, sediada no Município de São Joaquim da Barra/SP, sito a Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, Bairro Bela Vista, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e CPF nº 000.626.588-08, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008/2026**, celebrado em 29 de janeiro de 2026, oriundo da Concorrência Eletrônica n.º 009/2025, firmado com a empresa **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.065.576/0001-01, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 294, Centro, Buritizal/SP, 14.570-000, pelos fundamentos e motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pelo Departamento de Infraestrutura, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1337/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de São Joaquim da Barra/SP, também constante do Processo Administrativo nº 1337/2026;

CONSIDERANDO o Parecer exarado pela Comissão de Processo de Responsabilização do Município de São Joaquim da Barra/SP, também constante do Processo Administrativo nº 1337/2026;

CONSIDERANDO que foi assegurado à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, conforme manifestações e documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 1337/2026;

CONSIDERANDO que as obras possuem relevante interesse público, uma vez que decorrem de obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, bem como de determinações relacionadas a processo judicial, sendo imprescindível a adoção de medidas que garantam a continuidade da execução do objeto e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde e;

CONSIDERANDO que restou caracterizada, no âmbito do Processo Administrativo nº1337/2026, a inexecução total do Contrato Administrativo nº 008/2026, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica rescindido unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 008/2026**, celebrado em 29 de janeiro de 2026, oriundo da Concorrência Eletrônica n.º 009/2025, firmado com a empresa **BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE***

HABILITADA E REGISTRADA NO CREA/CAU PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE "VEREADOR APARECIDO F. BORGES" E "OSVALDO DAL PINO" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO." A presente rescisão decorre da caracterização da inexecução total do objeto contratual, conforme apurado no Processo Administrativo nº 1337/2026, fundamentando-se nas Cláusulas 12.2 e 12.3, alíneas "a" e "b", do Contrato Administrativo nº 008/2026, c/c os art. 104, inciso II, art. 137, incisos I e II, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Determina-se ao Departamento Municipal de Licitação a adoção das providências necessárias à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da execução do objeto contratado.

Art. 3º. A presente rescisão contratual não afasta a continuidade do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da contratada, destinado à apuração das infrações administrativas e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 008/2026, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4°. Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e eficácia legal.

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 30 de junho de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal